



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126/2020-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 15 de abril de 2020

“Dispõe sobre a continuidade das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo “Novo Coronavírus” (COVID-19), no Município de Jacareacanga e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 58, XXVI, da Lei Orgânica Municipal – LOM e;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID19 (coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Jacareacanga, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 085/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção a contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), classificado como pandemia pela organização mundial de saúde (OMS), visando à contenção da propagação do vírus no município de Jacareacanga;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 090/2020, que dispõe sobre o estabelecimento de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo “novo coronavírus” (COVID-19), no município de Jacareacanga e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 119/2020, que dispõe sobre continuidade das medidas temporárias e emergências de prevenção ao contágio pelo “novo coronavírus” (COVID-19), no município de Jacareacanga e dá outras providências;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o Decreto n.º 609 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Pará, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do coronavírus COVID-19, republicado no dia 14 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 06 (seis) dias, a contar do dia 16 (dezesesseis) de abril de 2020, o prazo disposto no Art. 1º do Decreto Municipal nº 119 de 06 (seis) de abril de 2020, para fins de suspensão das aulas presenciais da rede pública municipal, inclusive as creches.

§ 1º Durante a suspensão das aulas deve ser mantida regularmente a oferta de merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação dos alunos, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§ 2º A contar do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2020, a suspensão das aulas na rede de ensino público municipal com duração de até 15 (quinze) dias em um possível retorno no dia 06 de maio de 2020.

§ 3º As unidades privadas de ensino em geral ("aulas de reforço", escolas técnicas, faculdades e afins) ficam proibidas de desenvolver aulas e/ou atividades presenciais até o dia 06 (seis) de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2020.


RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CPF nº 15.671.871-87

**PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal
de Jacareacanga em, 15 de abril de 2020.**


RAYNILSON DIEGO CUNHA DA CONCEIÇÃO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 458/2019-PMJ/GP

